**PROJETO DE LEI Nº L-\_\_\_/2021**

Vereador Autor

Professor Michel

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE PSICOLOGIA OBSTÉTRICA DE ATENÇÃO ÀS GESTANTES E PUÉRPERAS ATENDIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA:**

**Art. 1º** Toda gestante atendida nas unidades de saúde municipais, durante a realização do pré-natal, faz jus a acompanhamento psicológico para acolhimento, escuta e possível detecção da propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerados os fatores de risco.

**Parágrafo único.** As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.

**Art. 2º** Toda puérpera atendida nas unidades de saúde municipais, entre 48 (quarenta e oito) horas e 15 (quinze) dias após o parto e independente deste ter sido realizado na rede pública ou particular, faz jus ao acolhimento psicológico.

**Parágrafo único.** As puérperas que apresentarem indícios de depressão pós-parto deverão ser imediatamente encaminhadas para acompanhamento adequado, de acordo com as normas regulamentadoras.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta Lei podem ser utilizados recursos teóricos, técnicos, e éticos da Psicologia, garantindo um ciclo gravídico-puerperal psicologicamente saudável às mulheres atendidas na rede pública municipal de saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MICHEL ARTHUR FARIA VICENTE**

Vereador Autor

**JUSTIFICATIVA:**

A gestação, o parto e o pós-parto compõem um período de intensas transformações fisiológicas, psicológicas, sociais e familiares para as mulheres, tornando-as mais suscetíveis a crises psíquicas. A saúde mental das mulheres em período de gestação e puerpério é um tema bastante discutido na literatura científica.

Transtornos de ansiedade, de humor e quadros psicóticos podem ocorrer nesta fase da vida das mulheres e as consequências são prejuízos na saúde mental da gestante e possíveis implicações negativas na relação mãe-bebê e afetar o desenvolvimento da criança.

Vários estudos concluem que gestantes e puérperas que tiveram suporte psicológico no ciclo gravídico-puerperal ficaram menos propensas aos transtornos decorrentes das transformações ocasionadas por essa fase específica da vida feminina.

É papel fundamental do município, enquanto ente federativo imediato nas ações do estado, garantir a saúde física e mental das nossas gestantes, oportunizando um período gravídico-puerperal digno e humanizado.

Por todo o exposto apresentamos este projeto, com o objetivo de instituir o **PROTOCOLO DE AVAIAÇÃO PSICOLÓGICA DE GESTANTES E PUÉRPERAS ATENDIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, para qual contamos com o acolhimento dos nobres pares desta Casa Legislativa.